



EDITAL N° 4/2020 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS UBAJARA

O Diretor Geral do *campus* Ubajara, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017 torna pública a abertura de inscrições para concessão de afastamento para os servidores DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS do quadro permanente do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos deste Edital, com início no 2º semestre de 2020. Os afastamentos posteriores a esse período serão regulamentados por novo edital, caso haja disponibilidade de novas vagas, observando o limite de 20% do quadro de servidores, conforme descrito no Art. 54, da Resolução CONSUP/IFCE Nº 94, de 07 de outubro de 2019.

A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE *campus* Ubajara: <https://ifce.edu.br/ubajara>.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem como finalidade classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, cujo início do afastamento ocorra no 2º semestre de 2020, observando o disposto no Decreto nº. 9.991 de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e na Resolução nº 94, de 07 de outubro de 2019.

1.2. O efetivo afastamento está condicionado a processo específico e individual, que esteja de acordo com a legislação e normativos vigentes no momento da concessão do afastamento.

1.3. O presente edital classifica os pedidos de afastamento integral a serem realizados até 09 de março de 2020. Os pedidos de afastamentos posteriores a esta data deverão aguardar a publicação de novo edital.

2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Em conformidade com o que consta no caput e no § 1º do Art. 54 da Resolução nº 94/2019, serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para afastamento integral distribuídas conforme tabela a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		DOCENTE		
MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO	MESTRADO	DOUTORADO
01	-	-	01	-

2.2. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

2.3. A participação no Processo Seletivo objeto deste edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, sendo para tanto, necessário o atendimento dos requisitos dispostos na Resolução nº 94/2019.

2.4. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual do IFCE.

2.5. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada no Portal do IFCE *campus* Ubajara.

2.6. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* Ubajara.

2.7. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), atendendo a particularidade e necessidade de titulação dos servidores de cada *campus*.

2.8. As vagas que surgirem após o lançamento deste edital serão incluídas no próximo certame.

3. DA COMISSÃO

3.1. A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico-administrativos em educação designados pela Direção Geral.

3.2. Fica vedada a participação na Comissão de Seleção de servidor que, em relação ao candidato:

- I - seja cônjuge ou companheiro(a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II - seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro(a);
- IV - seja sócio de candidato em atividade profissional;

3.2.1. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.

3.2.2. O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Direção Geral, abstendo-se de atuar.

3.3. Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

3.4. Caberá à Comissão de Seleção:

- I - Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II - Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo V;
- III - Aplicar os critérios constantes no Anexo IV;
- IV - Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
- V - Divulgar o resultado preliminar;
- VI - Receber e analisar recursos; e
- VII - Divulgar o resultado final.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:
- I - PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:
 - a) Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado ou pós doutorado;
 - b) Ter concluído o estágio probatório;
 - c) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;
 - d) Ter cumprido Retorno Útil, em caso de ter se afastado anteriormente, nos termos do que dispõe o § 4º, Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.
 - II - PARA DOCENTES:
 - a) De acordo com o disposto no Art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado ou pós doutorado.
 - b) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;
 - c) Ter cumprido Retorno Útil, em caso de ter se afastado anteriormente, nos termos do que dispõe o § 4º, Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

4.2. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

4.3. Os servidores que se encontrarem em regime de colaboração ou cooperação técnica, poderão se inscrever no presente Processo Seletivo de Afastamento, no entanto, deverão comprovar o cancelamento ou encerramento da cooperação técnica para efetivação da inscrição, até a data de encerramento do prazo de inscrição, sob pena de ser desclassificado e convocado o próximo candidato da lista de classificação para a vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados a serem enviados, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para a unidade CGP-UBA, conforme tutorial disponível no Anexo VI.

5.2. O candidato deverá encaminhar, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para a unidade CGP-UBA, conforme Anexo VI, no período estabelecido no cronograma deste edital, toda a documentação comprobatória solicitada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Declaração de tempo de Efetivo Exercício no IFCE, emitida e assinada pela Unidade de Gestão de Pessoas do *campus*;
- c) Relatório de afastamentos disponível em <https://servidor.sigepe.planejamento.gov.br/SIGEPE-PortalServidor/private/cadastro/dossie/abasDossie.jsf> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;
- d) Anexo V devidamente preenchido e com a respectiva documentação comprobatória.

5.3. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo estabelecido neste edital, será desclassificado do processo.

5.4. O IFCE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam a solicitação de inscrição, através do SEI, ou atualização de documentos comprobatórios.

5.5. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

5.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	04/08/2020
Impugnação do Edital	05/08/2020
Resultado dos pedidos de impugnação	07/08/2020
Inscrições	10/08 a 21/08/2020
Resultado provisório das inscrições	28/08/2020
Recurso contra resultado provisório das inscrições	31/08/2020

Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	03/09/2020
Resultado definitivo das inscrições	03/09/2020
Resultado preliminar da seleção	03/09/2020
Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	04/09/2020
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	09/09/2020
Resultado definitivo e homologação do resultado definitivo	09/09/2020

7. DOS CRITÉRIOS

7.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnicos-Administrativos, será realizada de acordo com os critérios do Anexo IV.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Calendário do Edital, que consta no item 6.

8.2. A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo III, através do SEI (Tipo do processo: "Pessoal: Outros assuntos sobre pessoal"), especificando que se trata de solicitação de impugnação do EDITAL nº 4/2020 DG-UBA/UBAJARA-IFCE e, em seguida, enviada para a unidade CGP-UBA.

8.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção.

8.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal do *campus* Ubajara, na data prevista no cronograma deste edital.

8.6. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados, utilizando modelo que consta no Anexo II, até a data limite especificada no Calendário do Edital (item 6), pela Comissão de Seleção, e deverão ser encaminhados, através do SEI, para a unidade CGP-UBA, dentro do processo inicial de inscrição neste processo seletivo.

9.2. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

9.3. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível do Curso (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-graduação e a Instituição pretendidos.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I - Formulário de Inscrição;
- II - Formulário para Interposição de Recurso;
- III - Formulário para Impugnação;
- IV - Dos Critérios;
- V - Tabela de Pontuação;
- VI - Tutorial de abertura de processo de inscrição no SEI.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os afastamentos para cursar pós-graduação *stricto sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativas e legislações nacionais em vigor;

12.2. A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019.

12.3. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital;

12.4. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto a sua unidade para que o mesmo possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela Unidade de Gestão de Pessoas;

12.5. A validade da classificação resultante do presente edital será de 6 meses a partir da data de homologação do resultado definitivo do processo seletivo;

12.6. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado;

12.7. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação.

ULISSES COSTA DE VASCONCELOS

Diretor Geral do *campus* Ubajara



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 03/08/2020, às 16:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1869218** e o código CRC **FA8CE551**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Formulário de Inscrição

A implementação do Afastamento do servidor dependerá do preenchimento correto e completo deste Formulário

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo do servidor:

CPF: _____ Data de nascimento: _____ Matrícula SIAPE: _____

Fone: () _____

2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO

Nome da Unidade de Lotação/Exercício:

Categoria Funcional: () Docente () TAE

Tempo de Efetivo Exercício no IFCE (em anos e meses):

3 – IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO

Nível do Curso a ser frequentado no período de afastamento:

() Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Nome do mestrado/doutorado a ser frequentado no período de afastamento:

Instituição de destino/Local do curso:

Período: _____ meses* a partir de / / _____

*Máximo de 12 meses para cada solicitação.

Existe a oferta do Curso pretendido no Ceará: () SIM () NÃO

Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFCE: () NÃO () SIM. _____ Meses.

4 – COMPROMISSO DO SERVIDOR

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº 4/2020 DG UBA/UBAJARA-IFCE, de 03 de agosto de 2020.

Local:

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo EDITAL N° 4/2020 DG-UBA/UBAJARA-IFCE, de 03 de agosto de 2020.

Eu, (nome de servidor), SIAPE (nº SIAPE), servidor lotado(a) no (nome da unidade de lotação), que busco através deste edital o (objetivo do edital), venho por meio deste interpor recurso contra (indicar o resultado preliminar conforme cronograma do edital).

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado preliminar são:

Ubajara/CE _____ de 2020.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo EDITAL N° 4/2020 DG-UBA/UBAJARA-IFCE, de 03 de agosto de 2020.

Eu, (nome do servidor), SIAPE (nº SIAPE), Docente/Técnico Administrativo lotado(a) no (nome da unidade de lotação), venho apresentar impugnação ao (dados do edital), pelas razões expostas abaixo:

Ubajara/CE _____ de 2020.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV

DOS CRITÉRIOS

Critérios de seleção para servidores Técnico-administrativos e Docentes

ITEM	CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	CLASSE DE SERVIDOR	CURSO	CÁLCULO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo.	TAE DOCENTE	Mestrado	TM=0 0 < TM ≤ 6meses 6 meses < TM ≤ 12 meses 12 meses < TM ≤ 18 meses 18 meses < TM ≤ 24 meses 24 meses < TM ≤ 30 meses	0,0 2,5 5,0 10,0 20,0 30,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa.
				TM=0 0 < TM ≤ 6meses 6 meses < TM ≤ 12 meses	0,0 2,5 5,0	

2	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo.	TAE DOCENTE	Doutorado	<table border="1"> <tr><td>12 meses < TM ≤ 18 meses</td><td>7,5</td></tr> <tr><td>18 meses < TM ≤ 24 meses</td><td>10,0</td></tr> <tr><td>24 meses < TM ≤ 30 meses</td><td>15,0</td></tr> <tr><td>30 meses < TM ≤ 36 meses</td><td>20,0</td></tr> <tr><td>36 meses < TM ≤ 42 meses</td><td>25,0</td></tr> <tr><td>42 meses < TM ≤ 48 meses</td><td>30,0</td></tr> <tr><td>48 meses < TM ≤ 60 meses</td><td>40,0</td></tr> </table>	12 meses < TM ≤ 18 meses	7,5	18 meses < TM ≤ 24 meses	10,0	24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0	30 meses < TM ≤ 36 meses	20,0	36 meses < TM ≤ 42 meses	25,0	42 meses < TM ≤ 48 meses	30,0	48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa.																
12 meses < TM ≤ 18 meses	7,5																																		
18 meses < TM ≤ 24 meses	10,0																																		
24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0																																		
30 meses < TM ≤ 36 meses	20,0																																		
36 meses < TM ≤ 42 meses	25,0																																		
42 meses < TM ≤ 48 meses	30,0																																		
48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0																																		
3	TEE - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE.	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TEE=(Nº de dias X 0,006)*	até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor.																													
4	TAI - tempo em afastamento integral para realizar mestrado, doutorado ou pós-doutorado.	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	<table border="1"> <tr><td>TAI=0 (nunca se afastou)</td><td>70,0</td></tr> <tr><td>0 < TAI ≤ 6 meses</td><td>65,0</td></tr> <tr><td>6 meses < TAI ≤ 12 meses</td><td>60,0</td></tr> <tr><td>12 meses < TAI ≤ 18 meses</td><td>55,0</td></tr> <tr><td>18 meses < TAI ≤ 24 meses</td><td>50,0</td></tr> <tr><td>24 meses < TAI ≤ 30 meses</td><td>45,0</td></tr> <tr><td>30 meses < TAI ≤ 36 meses</td><td>40,0</td></tr> <tr><td>36 meses < TAI ≤ 42 meses</td><td>35,0</td></tr> <tr><td>42 meses < TAI ≤ 48 meses</td><td>30,0</td></tr> <tr><td>48 meses < TAI ≤ 54 meses</td><td>25,0</td></tr> <tr><td>54 meses < TAI ≤ 60 meses</td><td>20,0</td></tr> <tr><td>60 meses < TAI ≤ 66 meses</td><td>15,0</td></tr> <tr><td>66 meses < TAI ≤ 72 meses</td><td>10,0</td></tr> <tr><td>72 meses < TAI ≤ 78 meses</td><td>5,0</td></tr> <tr><td>TAI > 78 meses</td><td>0</td></tr> </table>	TAI=0 (nunca se afastou)	70,0	0 < TAI ≤ 6 meses	65,0	6 meses < TAI ≤ 12 meses	60,0	12 meses < TAI ≤ 18 meses	55,0	18 meses < TAI ≤ 24 meses	50,0	24 meses < TAI ≤ 30 meses	45,0	30 meses < TAI ≤ 36 meses	40,0	36 meses < TAI ≤ 42 meses	35,0	42 meses < TAI ≤ 48 meses	30,0	48 meses < TAI ≤ 54 meses	25,0	54 meses < TAI ≤ 60 meses	20,0	60 meses < TAI ≤ 66 meses	15,0	66 meses < TAI ≤ 72 meses	10,0	72 meses < TAI ≤ 78 meses	5,0	TAI > 78 meses	0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor.
TAI=0 (nunca se afastou)	70,0																																		
0 < TAI ≤ 6 meses	65,0																																		
6 meses < TAI ≤ 12 meses	60,0																																		
12 meses < TAI ≤ 18 meses	55,0																																		
18 meses < TAI ≤ 24 meses	50,0																																		
24 meses < TAI ≤ 30 meses	45,0																																		
30 meses < TAI ≤ 36 meses	40,0																																		
36 meses < TAI ≤ 42 meses	35,0																																		
42 meses < TAI ≤ 48 meses	30,0																																		
48 meses < TAI ≤ 54 meses	25,0																																		
54 meses < TAI ≤ 60 meses	20,0																																		
60 meses < TAI ≤ 66 meses	15,0																																		
66 meses < TAI ≤ 72 meses	10,0																																		
72 meses < TAI ≤ 78 meses	5,0																																		
TAI > 78 meses	0																																		
5	ADST – Avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo.	TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo para efeito de progressão.	até 24,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor.																													
6	ADSD – Avaliação de desempenho de servidor docente.	DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão.	até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor.																													
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc.	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 1	até 25,0	-																													
	APCTCA –																																		

8	Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos últimos 04 (quatro) anos (2017 a 2020).	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 2	até 50,0	-
---	---	----------------	--	----------------------	----------	---

TABELA 1 – Cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
7.1 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional.	2,0 pontos por presidência	20,0
7.2 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional.	1,0 pontos por atuação	10,0
7.3 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres.	2,0 pontos por coordenação	20,0
7.4 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres.	1,0 pontos por fiscalização	10,0

TABELA 2 – Quadro para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) últimos anos (2017 a 2020).

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1.	$5 \times (N_{A1} \times 1 + N_{A2} \times 0,85 + N_{B1} \times 0,70)$ Em que N_{A1} , N_{A2} e N_{B1} representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais.	20,0
8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C.	$50 \times (N_{B2} \times 0,55 + N_{B3} \times 0,40 + N_{B4} \times 0,25 + N_{B5} \times 0,1 + N_C \times 0,05)$ Em que N_{B2} , N_{B3} , N_{B4} , N_{B5} e N_C representam a quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados em periódicos nacionais/internacionais.	20,0
8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES.	0,5 ponto por artigo	5,0
8.4 Autor de livro publicado com ISBN.	5,0 pontos por livro	25,0
8.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN.	2,0 pontos por capítulo	10,0
8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos).	1,0 ponto por apresentação	10,0
8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples).	0,5 por apresentação	5,0
8.8 Coordenação de projeto/programa* com fomento externo (pesquisa ou extensão).	5,0 pontos por projeto/programa	25,0
8.9 Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão).	3,0 pontos por projeto/programa	15,0
8.10 Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão).	1,0 ponto por projeto	5,0
8.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento).	4,0 pontos por evento	20,0
8.12 Orientações de Doutorado (concluídas).	4,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.13 Orientações de Mestrado (concluídas).	3,0 pontos por orientação concluída	18,0
8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas).	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas).	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.16 Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP).	2,0 pontos por orientação	20,0
8.17 Patentes depositadas com número do registro.	5,0 pontos por patente	25
8.18 Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo.	5,0 pontos por registro	25
8.19 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios**	5,0 pontos por apresentação	25

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO

Docente e TAE

Premissas:

1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos

- documentos comprobatórios;
2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
 3. Serão considerados para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) últimos anos (2017 a 2020).

NOME DO CANDIDATO(A): SIAPE: CARGO: () DOCENTE () TAE		
Críté rio	Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios	Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
TOTAL:		

Ubajara/CE _____ de 2020.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO VI

TUTORIAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO SEI

O servidor deverá acessar a página eletrônica do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) através do link: <https://ifce.edu.br/sei> e seguir o seguinte passo a passo:

- No menu lateral esquerdo acessar a opção: **Iniciar processo**;
- Selecionar o tipo de processo: **Pessoal: Outros assuntos sobre pessoal**; na página que abrir você preencherá os seguintes campos:
 - **Especificação:** Inscrição em processo seletivo de afastamento – Edital nº 4/2020 DG-UBA/UBAJARA-IFCE;
 - **Interessados:** Preencha com o seu nome completo (preenchimento automático);
 - **Nível de acesso:** Restrito;
 - **Hipótese legal:** Informação pessoal;
 - **Salvar.**

- Na página que abrir você deverá clicar no 1º ícone à esquerda: **Incluir documento** e escolher o tipo de documento: **Externo** e preencher os seguintes campos:

- **Tipo do documento:** Documentação;
- **Data do documento:** Data atual;
- **Formato:** escolha entre “não digital” ou “digitalizado nesta unidade”. Caso opte por “digitalizado nesta unidade” será aberto o campo “tipo de conferência” e você selecionará a opção que se adéqua;
- **Nível de acesso:** Restrito;
- **Hipótese legal:** Informação pessoal;
- **Anexar arquivo:** você deverá clicar na opção “escolher arquivo” e anexar a documentação exigida. Ressalta-se que toda a documentação comprobatória solicitada deverá **estar em um único arquivo PDF** (conforme itens 5.2 e 5.6 deste Edital);
- **Confirmar dados;**

- Na página que abrir você deverá clicar no 6º ícone à esquerda: **Enviar processo** e encaminhar para a unidade no SEI: CGP-UBA.